

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 2º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

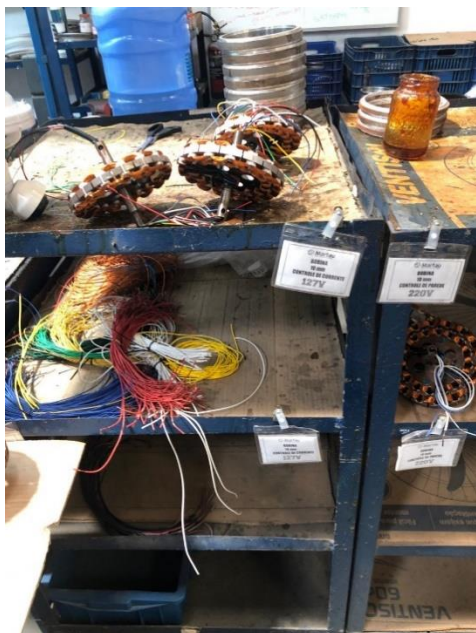
PROCESSO N. 5060801-31.2020.8.21.0001

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial de **MARTAU - INDUSTRIAL E COMERCIAL MARTAU TECNOLOGIA DO CONFORTO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

I DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. Em janeiro de 2024, a Administração Judicial solicitou registros da operação da sede da Recuperanda, verificando-se que a empresa está em funcionamento, em que pese ainda em situação semelhante aos meses anteriores.
2. Conforme comunicado por e-mail pelo administrador da empresa, a Recuperanda está com falta de conexão com a internet, desde o dia 16/01/2024, devido aos temporais ocorridos em Porto Alegre, impossibilitando a emissão de notas fiscais diretamente pelo servidor. A previsão inicial da operadora - ALGAR TELECOM S/A - de restabelecer o serviço seria até o dia 26/01/2024, o que não se concretizou. Diante dessa situação, o administrador ingressou com processo judicial, obtendo concessão de liminar na última sexta-feira 26/01/2024. A decisão determina que a operadora restabeleça o serviço de internet em 48 horas, sujeita a penalidades e multa diária.
3. Com o intuito de conferir transparência ao feito e demonstrar as atividades realizadas na empresa, a Administração Judicial apresenta abaixo registros fotográficos realizados na visita técnica, veja-se:





4. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link <https://youtu.be/jOGs5xVp2G4> ou QR Code abaixo:



5. Ademais, é importante destacar que no mês de janeiro de 2024 não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve envio da documentação contábil em tempo hábil para que a equipe da Administração Judicial realizasse a análise para apresentação de relatório.

6. Em tempo, a Administração Judicial informa que até o presente momento foi apresentado apenas o balancete de novembro de 2023, na data de 31/01/2024, requerendo, portanto, a intimação da Recuperanda para apresentação da documentação referente ao mês de dezembro de 2023. Ainda, informa que, no mês de fevereiro de 2024 apresentará o relatório contendo análise contábil do mês de novembro – e dezembro, caso enviada em tempo hábil -

II CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. **Isso posto**, a Administração Judicial **requer a intimação da Recuperanda para apresentação do balancete de dezembro de 2023**. Além disso, compromete-se a realizar a apresentação da análise contábil do mês de novembro de 2023 no mês de fevereiro, bem como manifesta-se pelo recebimento do presente relatório, nos termos em que apresentado e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.calmeida.adv.br.

Nesses termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2024.

CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023